



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPi Nº 01/2024 DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 187/2020, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Institucionalização de Projetos de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação a serem executados por servidores do IFRS**, institucionalizando-os.
- 1.2. Cadastrar e registrar os **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação executados por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado**, institucionalizando-os.
- 1.3. Cadastrar e registrar os **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação contemplados por agências externas de fomento a serem executados por servidores do IFRS**, institucionalizando-os.
- 1.4. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.
- 1.5. Estimular servidores pesquisadores a engajarem estudantes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.6. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRO E ANÁLISE DO PROJETO

- 2.1. O presente edital terá vigência para cadastro de projetos da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.2. O projeto que vier a ser desenvolvido, parcial ou totalmente, a partir do ano de 2024 e que não tenha sido cadastrado em anos anteriores deverá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Sistema SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.
- b) Para técnicos administrativos, acessar Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

2.3. No SIGAA, ao informar os dados iniciais do projeto, selecionar a natureza deste, conforme segue:

2.3.1. Para **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado**, selecionar um dentre “Projeto de PPG do IFRS - Mestrado”, “Projeto de PPG em outra IES - Mestrado”, “Projeto de PPG em outra IES - Doutorado”, “Projeto de Pós-graduação *Lato Sensu*” ou “Projeto de Pós-doutorado”.

- a) Para os projetos vinculados a grupos de pesquisa externos ao IFRS, selecionar no campo “Grupo de Pesquisa” a opção “GRUPO DE PESQUISA EXTERNO AO IFRS” e, nos casos de Grupo de Pesquisa Externo ao IFRS, deverá ser mencionado no SIGAA, no campo “Descrição Resumida”, o nome do grupo, bem como a instituição à qual o grupo pertence.
- b) Os projetos desenvolvidos em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado em andamento e já cadastrados em editais anteriores para esse mesmo fim não deverão ser novamente submetidos ao presente edital.
- c) O projeto ou pré-projeto (conforme apresentado ao programa de pós-graduação ou pós-doutorado) deverá ser anexado ao SIGAA.

2.3.2. Para **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação contemplados por Agências Externas de Fomento**, selecionar “Projeto Contemplado por Agência de Fomento Externo”.

2.3.3. Para **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação a serem executados por servidores do IFRS**, selecionar “Projeto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação”.

- a) Para projetos oriundos dos programas *stricto sensu* e dos cursos *lato sensu* do IFRS, deverá ser mencionado no SIGAA, no campo “Descrição Resumida”, o programa ou curso de pós-graduação do IFRS ao qual o projeto está vinculado.
- b) A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do respectivo *campus*, utilizando o Anexo I deste edital.
- c) Os projetos oriundos dos programas *stricto sensu* ou cursos *lato sensu* do IFRS deverão ser submetidos ao *campus* do Programa.
- d) Para programas *multicampi*, a submissão deverá ser feita ao *campus* do(a) coordenador(a) do projeto.

2.4. Os projetos devem ter duração/execução mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 3.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS ou professor visitante no IFRS e ter titulação mínima de nível superior.
 - 3.1.1. Os projetos coordenados por professores visitantes devem conter no mínimo a colaboração de um servidor efetivo do IFRS.
- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01/01/2024.
- 3.4. Garantir ao IFRS a titularidade (parcial ou total) da propriedade intelectual decorrente do projeto, conforme a [Política de Inovação](#) institucional vigente.
- 3.5. Procurar o setor de comunicação do *campus* de origem do projeto caso pretenda criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação. É necessário, também, conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).
- 3.6. Fazer referência ao IFRS em todas as publicações nacionais e internacionais, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.
- 3.7. Cadastrar os acessos e as atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- 3.8. Submeter o projeto, sempre que necessário, à avaliação e ao parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA).
- 3.9. Incluir o nome do(a)s discente(s) voluntários(as) vinculado(a)s ao projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 3.10. Vincular o(a)s discente(s) envolvidos no projeto ao grupo de pesquisa certificado pelo IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual pertence.
- 3.11. Coordenadores(as) de **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação a serem executados por servidores do IFRS** deverão indicar ao menos um discente voluntário enquanto membro do projeto, devendo providenciar a entrega da documentação conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.
 - 3.11.1. Quando o projeto for oriundo dos programas *stricto sensu* e dos cursos *lato sensu* do IFRS, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar o nome do estudante orientado, não sendo obrigatória a inclusão de discente(s) de iniciação científica das modalidades de curso médio ou superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

3.12. Coordenadores(as) de **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação lato sensu, programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado** poderão indicar discente(s) voluntário(s) enquanto membro(s) do projeto, desde que os(as) coordenadores(as) estejam regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estejam em afastamento.

3.13. Em caso de impedimento legal, coordenadores(as) de **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação a serem executados por servidores do IFRS** deverão comunicar a CAGPPI de seu *campus* e indicar possível substituto(a). Neste caso, a CAGPPI irá deliberar acerca da continuidade da execução do projeto.

3.14. Coordenadores(as) de **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação contemplados por Agências Externas de Fomento** deverão, adicionalmente, atender às normas da agência externa de fomento, inclusive para entrega de relatórios finais e prestação de contas.

3.15. Coordenadores(as) de **projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação lato sensu, programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado** poderão, adicionalmente, concorrer a editais de fomento interno, conforme Resolução CONSUP nº 05/2023, desde que estejam regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não estejam em afastamento.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá entregar a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução do projeto, relatório parcial via SIGAA de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

4.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá entregar o relatório final via SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

4.2.1. Após encerramento do projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

- a) Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.
- b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.
- c) Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) Referências.

4.3. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o(a) coordenador(a) do projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

4.4. A avaliação dos relatórios parciais e finais do(a) coordenador(a) de projeto será realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* ou pela Proppi, no caso de servidores da reitoria.

4.4.1 A avaliação do relatório parcial e/ou final será dispensada quando o descrito no item 4.3 for atendido.

4.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as exigências das regulamentações vigentes no IFRS relativas ao afastamento de docentes ou técnicos administrativos, quando for o caso.

4.6. A não entrega de algum dos relatórios citados acarretará a impossibilidade de participação em editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

4.7. O(a)(s) discente(s) voluntário(a)(s) de iniciação científica ou tecnológica ligado(a)(s) ao projeto deverá(ão) entregar a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de suas atividades, relatório parcial (conforme Anexo II deste edital) por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem da mesma, ou por formulário eletrônico a ser divulgado pelas Direções/Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Proppi se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos relacionados aos projetos apresentados e aprovados pela CAGPPI do *campus* no âmbito do presente edital.

5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem do projeto, em concordância com as normas da agência externa de fomento relacionada aos projetos que se incluem nesta categoria ou com as normas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado relacionados aos projetos que se incluem nesta categoria.

Bento Gonçalves, 03 de janeiro de 2024.